



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/GP.GVP, de 27 de fevereiro de 2012

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta Nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, que recomenda aos Desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Juízes do Trabalho que encaminhem à respectiva unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, por intermédio de endereço de *e-mail* institucional, cópia das sentenças e/ou acórdãos que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO o Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o TST/CSJT, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social e Advocacia-Geral da União visando à implementação de medidas e ações nacionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da política nacional de segurança e saúde no trabalho;

CONSIDERANDO as ações construtivas e de política judiciária sugeridas pelo Comitê Interinstitucional, criado pelo Protocolo supracitado e composto de representantes dos órgãos partícipes, bem como o início da 2ª Etapa do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho, na qual serão desenvolvidas diversas ações direcionadas à prevenção de acidentes na indústria da construção civil; por tratar-se de uma das atividades com um dos maiores índices de acidentes graves ou fatais;

CONSIDERANDO que o TST encaminhou aos Tribunais Regionais do Trabalho cartilhas e folders voltados à educação e esclarecimentos de trabalhadores e empregadores da construção civil, com recomendação de entrega pelos magistrados em todas as audiências que envolvam essa atividade econômica;

RESOLVEM:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Magistrados de primeiro grau a efetiva adoção dos seguintes procedimentos:

I – Encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão, por intermédio do *e-mail* institucional pfma.regressivas@agu.gov.br, cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91;

II – Deem prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho e determinem que sejam registradas na capa dos autos, em letras destacadas, as seguintes inscrições: **TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Acidente de Trabalho - Programa Nacional de Prevenção a Acidentes do Trabalho;**

III – Distribuam as cartilhas e folders voltados à educação e esclarecimentos de trabalhadores e empregadores – que serão encaminhados a cada uma das Varas Trabalhistas deste Regional – em todas as audiências que envolvam atividade econômica da construção civil; bem como prestem informações, se possível, sobre o Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho e sobre a responsabilidade de empregados e empregadores pela edificação de um ambiente de trabalho hígido e seguro;

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR